


CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Dezembro de 2023

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2023

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
01.010 Câmara Municipal														
01	031	2001	1001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal										
0000001	4490.51	99	1500	60.000,00	0,00	0,00	0,00	19.278,16	40.721,84	14.275,04	40.721,84	14.275,04	40.721,84	0,00
										14.275,04	40.721,84			0,00
Total da Ação:				60.000,00	0,00	0,00	0,00	19.278,16	40.721,84	14.275,04	40.721,84	14.275,04	40.721,84	0,00
										14.275,04	40.721,84			0,00
01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.										
0000002	4490.61	99	1500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
01	031	2001	1017	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal										
0000878	4490.52	99	1500	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Dezembro de 2023

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2023

Classificação Institucional Funcional-Programática				Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
					Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal														
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal										
0000003	3190.04	99	1500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000004	3190.11	99	1500	690.000,00	44.868,00	0,00	0,00	1,28	734.866,72	69.397,26	734.866,72	69.397,26	734.866,72	0,00
										69.397,26	734.866,72			0,00
0000005	3190.92	99	1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000006	3390.14	99	1500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000007	3390.30	99	1500	20.000,00	7.391,19	0,00	0,00	1,06	27.390,13	144,02	27.390,13	1.570,50	27.390,13	0,00
										144,02	27.390,13			0,00
0000008	3390.33	99	1500	3.000,00	0,00	0,00	0,00	556,92	2.443,08	0,00	2.443,08	0,00	2.443,08	0,00
										0,00	2.443,08			0,00
0000009	3390.35	99	1500	93.000,00	66.978,00	0,00	0,00	0,00	159.978,00	424,00	159.978,00	13.650,00	159.978,00	0,00
										424,00	159.978,00			0,00
0000010	3390.36	99	1500	23.000,00	0,00	0,00	0,00	12.603,45	10.396,55	400,00	10.396,55	400,00	10.396,55	0,00
										400,00	10.396,55			0,00
0000011	3390.39	99	1500	60.500,00	81.020,00	0,00	0,00	1,26	141.518,74	27.858,33	141.518,74	32.865,83	141.518,74	0,00
										27.858,33	141.518,74			0,00
0000012	3390.40	99	1500	16.000,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	25.350,00	2.350,00	25.350,00	2.350,00	25.350,00	0,00
										2.350,00	25.350,00			0,00
0000013	3390.47	99	1500	1.000,00	604,00	0,00	0,00	1,19	1.602,81	0,00	1.602,81	0,00	1.602,81	0,00
										0,00	1.602,81			0,00
0000014	3390.91	99	1500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000015	3390.92	99	1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000016	4490.52	99	1500	27.078,00	4.716,00	0,00	0,00	15.000,90	16.793,10	308,00	16.793,10	308,00	16.793,10	0,00
										308,00	16.793,10			0,00
Total da Ação:				941.578,00	214.927,19	0,00	0,00	36.166,06	1.120.339,13	100.881,61	1.120.339,13	120.541,59	1.120.339,13	0,00
										100.881,61	1.120.339,13			0,00


CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Dezembro de 2023

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2023

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
01.010 Câmara Municipal														
01	271	2001	2002	Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal										
0000017	3190.13	99	1500	213.680,00	0,00	0,00	0,00	59.022,82	154.657,18	14.573,42	154.657,18	14.573,42	154.657,18	0,00
										14.573,42	154.657,18			0,00
Total da Ação:				213.680,00	0,00	0,00	0,00	59.022,82	154.657,18	14.573,42	154.657,18	14.573,42	154.657,18	0,00
										14.573,42	154.657,18			0,00
Total da Unidade:				1.295.258,00	214.927,19	0,00	0,00	194.467,04	1.315.718,15	129.730,07	1.315.718,15	149.390,05	1.315.718,15	0,00
										129.730,07	1.315.718,15			0,00
Total da Geral:				1.295.258,00	214.927,19	0,00	0,00	194.467,04	1.315.718,15	129.730,07	1.315.718,15	149.390,05	1.315.718,15	0,00
										129.730,07	1.315.718,15			0,00

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO
 PÚBLICA LTDA
 IZABEL BATISTA DE A.
 ARAUJO - CONTADORA
 CRC/PB N° 013704/O

BRUNO WANDERLEY
 RAMOS MONTEIRO
 PRESIDENTE DA CÂMARA



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.



LEI Nº 514/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 2/2022 de 29 de abril de 2022 publicada no DOU em 29 de abril de 2022 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1002 2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 58.000,00

Fonte: 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Finalidade: Liquidação de despesas com equipamentos para as escolas de ensino fundamental.

Art. 2º - As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 2/2022 de 29 de abril de 2022 publicada no DOU em 29 de abril de 2022 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 2/2022 de 29 de abril de 2022 publicada no DOU em 29 de abril de 2022 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

FONTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A portaria interministerial 2/2022 de 29 de abril de 2022 publicada no DOU em 29 de abril de 2022.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -


Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

LEI Nº 515/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos (tablets e notebooks) duráveis para as unidades escolares através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 368 1002 1016 Estruturação da Rede Municipal de Ensino

Valor: R\$ 150.000,00

Elementos de Despesas

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de equipamentos (tablets e notebooks) para as unidades escolares.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos (tablets e notebooks) duráveis para as unidades escolares através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 368 1002 1016 Estruturação da Rede Municipal de Ensino

Valor: R\$ 150.000,00

Elementos de Despesas

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de equipamentos (tablets e notebooks) para as unidades escolares.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos (tablets e notebooks) duráveis para as unidades escolares através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

FONTES DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Maturéia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –

Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

LEI Nº 516/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com obras e aquisição de equipamentos para as unidades escolares através de recursos de Emenda Especial – Transferência Especial da União.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 368 1002 1003 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Valor: R\$ 150.000,00

Elementos de Despesas

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00

Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

Finalidade: Liquidação das despesas com obras para as unidades escolares.



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

Rubrica: 12 368 1002 1016 Estruturação da Rede Municipal de Ensino

Valor: R\$ 150.000,00

Elementos de Despesas

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de equipamentos para as unidades escolares.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com obras e aquisição de equipamentos para as unidades escolares através de recursos de Emenda Especial – Transferência Especial da União.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 368 1002 1003 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Valor: R\$ 150.000,00

Elementos de Despesas

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00

Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

Finalidade: Liquidação das despesas com obras para as unidades escolares.

Rubrica: 12 368 1002 1016 Estruturação da Rede Municipal de Ensino

Valor: R\$ 150.000,00

Elementos de Despesas

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de equipamentos para as unidades escolares.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação na fonte de recursos - Transferência Especial da União apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com obras e aquisição de equipamentos para as unidades escolares através de recursos de Emenda Especial – Transferência Especial da União.



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

FORTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Especial - Transferência Especial da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –


Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história.

LEI Nº 517/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –



LEI Nº 518/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.



LEI Nº 519/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATUREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.980.800,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	34.099.320,00	97,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	823.618,00	2,35
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	0,57
RECEITA PATRIMONIAL	171.050,00	0,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.901.652,00	94,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.410.000,00	12,61
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.380.000,00	12,52
Deduções	3.528.520,00	10,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.528.520,00	10,09
Total	34.980.800,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	34.980.800,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	28.634.567,00	81,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.304.532,00	46,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.329.035,00	35,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.126.233,00	17,51
INVESTIMENTOS	5.824.733,00	16,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	0,86
Reserva de Contingência	220.000,00	0,63
Reserva de Contingência	220.000,00	0,63
Total	34.980.800,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	34.980.800,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.295.258,00	3,70
02.010	Gabinete do Prefeito	887.700,00	2,54
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	3.003.457,00	8,59
02.030	Secretaria de Educação	13.559.384,00	38,76
02.040	Secretaria de Saúde	1.875.800,00	5,36
02.050	Fundo Municipal de Saúde	5.537.501,00	15,83
02.060	Secretaria de Assistência Social	1.071.200,00	3,06
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	1.191.000,00	3,40
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Humano	1.515.500,00	4,33
02.090	Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	609.500,00	1,74
02.100	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.214.500,00	12,05
09.999	Reserva de Contingência	220.000,00	0,64
Total		34.980.800,00	
1-Intra-Orçamentário		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta		34.980.800,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



LEI Nº 520/2022

MATUREIA – PB, 24 OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023 até o valor de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 24 de Outubro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;

II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

III – “33” – Outros Despesas Correntes;

IV – “44” – Investimentos;

V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0028/2023

Em, 20 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	54,00
Total da Ação					54,00
Total da Unidade Orçamentária					54,00
Total de Suplementações					54,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000014	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	54,00
Total da Ação					54,00
Total da Unidade Orçamentária					54,00
Total de Anulações					54,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					54,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0031/2023

Em, 19 de Julho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.629,00 (Doze Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	11.955,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648,00
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	26,00
				Total da Ação	12.629,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.629,00
				Total de Suplementações	12.629,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.629,00 (Doze Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.	
0000002	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	6.687,00
				Total da Ação	6.687,00
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000005	3190.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	999,00
0000006	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	1.999,00
0000014	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	1.945,00
0000015	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	999,00
				Total da Ação	5.942,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.629,00
				Total de Anulações	12.629,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	12.629,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0033/2023

Em, 1 de Agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 34.691,59 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	3.249,59
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	13.650,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.554,00
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	238,00
Total da Ação					34.691,59
Total da Unidade Orçamentária					34.691,59
Total de Suplementações					34.691,59

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 34.691,59 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.	
0000002	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	3.310,00
Total da Ação					3.310,00
01	031	2001	1017	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
0000878	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	16.381,59
Total da Ação					16.381,59
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					34.691,59
Total de Anulações					34.691,59
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					34.691,59



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0043/2023

Em, 1 de Setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 29.466,50 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	178,00
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	13.650,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.289,50
0000012	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.301,00
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	48,00
Total da Ação					29.466,50
Total da Unidade Orçamentária					29.466,50
Total de Suplementações					29.466,50

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 29.466,50 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	1017	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
0000878	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	29.466,50
Total da Ação					29.466,50
Total da Unidade Orçamentária					29.466,50
Total de Anulações					29.466,50
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					29.466,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0046/2023

Em, 2 de Outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 28.938,10 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	1.238,60
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	13.650,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.461,50
0000012	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.350,00
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	238,00
Total da Ação					28.938,10
Total da Unidade Orçamentária					28.938,10
Total de Suplementações					28.938,10

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 28.938,10 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	1017	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
0000878	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	24.150,00
Total da Ação					24.150,00
01	271	2001	2002	Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal	
0000017	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	4.788,10
Total da Ação					4.788,10
Total da Unidade Orçamentária					28.938,10
Total de Anulações					28.938,10
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					28.938,10



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0052/2023

Em, 1 de Novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 33.197,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	2.581,00
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	13.650,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.208,00
0000012	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.350,00
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	4.408,00
Total da Ação					33.197,00
Total da Unidade Orçamentária					33.197,00
Total de Suplementações					33.197,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.197,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Noventa e Sete Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	271	2001	2002	Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal	
0000017	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	33.197,00
Total da Ação					33.197,00
Total da Unidade Orçamentária					33.197,00
Total de Anulações					33.197,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					33.197,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0057/2023

Em, 1 de Dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0519, de 24 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 75.951,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000004	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.868,00
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	144,00
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	423,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.859,00
0000012	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.349,00
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	308,00
Total da Ação					75.951,00
Total da Unidade Orçamentária					75.951,00
Total de Suplementações					75.951,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 75.951,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	1001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	
0000001	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	19.278,16
Total da Ação					19.278,16
01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.	
0000002	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	3,00
Total da Ação					3,00
01	031	2001	1017	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
0000878	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1,91
Total da Ação					1,91



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000003	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000004	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,28
0000005	3190.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
0000006	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	1,00
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	1,06
0000008	3390.33	99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	556,92
0000010	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.603,45
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,26
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,19
0000014	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	1,00
0000015	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	0,90
Total da Ação					15.170,06
01	271	2001	2002	Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal	
0000017	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	21.037,72
Total da Ação					21.037,72
Total da Unidade Orçamentária					55.490,85
02.120 Secretaria de Administração					
04	122	2001	2068	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000952	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000953	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000954	3390.93	99	15001000	Indenizações e Restituições	460,15
Total da Ação					20.460,15
Total da Unidade Orçamentária					20.460,15
Total de Anulações					75.951,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					75.951,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito